

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-04741/2020

Despacho: 3655/2020

1. OBJETO: trata-se do MEMO PERIÓDICO SBGD Nº 019/2020, por meio do qual o Setor de Biblioteca e Gestão Documental encaminha proposta financeira para renovação dos Diários Oficiais da União - DOInet, contendo: BASE DE DADOS - Busca Textual (BACO Busca) e BASE DE DADOS - Coletânea, ambas ferramentas de busca avançada de conteúdo oficial, permite acesso ao Banco de Dados DOInet assim como buscas nos Diários Oficiais, por diversos parâmetros: número de processo, nome das partes, palavra-chave ou sentença, ano/nome da publicação e demais possibilidades relacionadas na proposta, conforme doc. 1.

Justifica a assinatura pela necessidade de acompanhamento dos atos legais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicados nas 3 (três) Seções dos Diários Oficiais de forma rápida e precisa. Essas bases de dados contém a íntegra de todos os atos normativos superiores e inferiores, contendo a Legislação Federal e Atos de pessoal com sua redação original. A assinatura vigente encerra em dezembro de 2020 e a renovação compreenderá o período de **janeiro a dezembro de 2021**. Os preços foram reajustados com desconto em margem proporcional aos valores cobrados da atual assinatura vigente que considera condizente com o mercado o qual apresenta índices inflacionários.

A proposta teve um desconto de R\$ 1.842,66 (mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis reais) deduzidos do valor inicial da proposta de renovação de assinatura que era de R\$ 14.536,00 (catorze mil quinhentos e trinta e seis reais), tentamos negociar a manutenção dos preços do ano passado, ou mesmo a redução no valor da renovação sob a alegação do "sufocamento orçamentário" imposto ao Judiciário, o que foi concedido, através do desconto acima mencionado. Antes a legislação federal brasileira disponibilizada compreendia 11 anos: de 2006 a 2016 e agora os anos contratados compreendem 46 anos, de 1975-2019, significando um considerável bônus. Isso reafirma nossa prática de aplicar um dos objetivos e metas - a de nº 12 - do planejamento estratégico deste Regional qual seja: aperfeiçoar a gestão de custos, significando a cultura da contenção das despesas, mais precisamente, de redução de desperdício de recursos públicos.

2. INFORMAÇÃO SOF (docs. 4/5): há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

3. PARECER SAJ Nº 481/2020 (docs. 6/7): o SEPRORJ atesta a exclusividade do fornecimento da empresa a ser contratada, na forma do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Neste caso em particular também deverão ser observados os incisos

/cds/fm

I a IV do art. 26 da Lei nº 8.666/93, quais sejam: justificativa do afastamento da licitação, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e diligências relativas à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial.

A justificativa do afastamento da licitação e a razão da escolha do fornecedor encontram embasamento no fornecimento exclusivo de maneira que não resta para a Administração alternativa senão a contratação direta com a empresa indicada.

Entretanto, em relação ao preço não se extrai dos autos qualquer documento que se possa aferir o preço de mercado do produto, já o documento de regularidade fiscal e trabalhista se encontra vencida.

Quanto aos atos de reconhecimento e de ratificação da situação de inexigibilidade de licitação, está previsto no art. 26 da Lei nº 8.666/93. A ratificação deve ser assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho e pelo Diretor-Geral. Dispensa a publicação no DOU.

Opina pela contratação nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, antes, porém deverá ser juntada aos autos a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e comprovado que o preço a ser contratado é o de mercado.

4. DESPACHO DG Nº 3572/2020 (doc. 20): devolve os autos ao SBGD para efetuar nova pesquisa de preços.

5. DESPACHO SBGD (doc. 26): informa as Notas de Empenho referentes às pesquisas de preços: TJ-MG (doc. 22), do MF-RJ (doc. 23) e DPGE-RJ (doc. 24) respectivamente, cuja média de valores praticados no mercado é de R\$ 15.073,37 (quinze mil e setenta e três reais e trinta e sete centavos) que se contrapondo ao valor da aquisição do periódico pleiteado- DOINET demonstra-se vantajoso quanto a sua aquisição, pois o valor de sua proposta é de R\$ 12.693,66 (doze mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) com desconto de R\$ 1.842,66 (mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para esta Instituição.

Encaminha a proposta da DOINET com validade para 31/12/2020 (doc. 25).

DESPACHO

Considerando que no doc. 4 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 12.693,66 (doze mil, seiscentos e noventa e três

/cds/fm

reais e sessenta e seis centavos), com base no art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ nº 481/2020, doc. 6, e encaminhando os autos ao **Excelentíssimo Desembargador Presidente** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

Manoel Pedro Castro
Diretor-Geral

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 04/12/2020 09:57:10 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 3E98F2979E.078B07817B.A39C349411.C7FFAD6E26

/cds/fm